

----- **ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE 2006:**

----- No dia vinte e três de Janeiro do ano de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a segunda reunião do Executivo da Câmara Municipal.

----- Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões, Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo e a Chefe da Secção de Expediente Geral, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

----- Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão e os Chefes das Divisões, de Defesa do Ambiente, Arqº. João Pedro Gradim Ribeiro, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques e de Informática e Sistemas, Dr. António Carlos Alves Gonçalves.....

----- Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**.....

----- **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:**.....

----- Foi deliberado, por unanimidade, realizar uma reunião extraordinária, no próximo dia 02 de Fevereiro, pelas 16:00 horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

----- Geminação da Cidade de Bragança com a Cidade de León;

----- Aumento do Capital Social do MMB – Mercado Municipal de Bragança, E.M.

----- **Intervenção do Sr. Presidente:**.....

----- O Sr. Presidente procedeu à distribuição a todos os membros desta Câmara Municipal, dos seguintes documentos:.....

----- Relatório do Orçamento para o Ano de 2006 da Empresa Intermunicipal Resíduos do Nordeste:

----- Orçamento para o ano de 2006, da Empresa Municipal, MMB – Mercado Municipal de Bragança, E.M.

----- Tomado conhecimento.

----- **PROTOCOLO ENTRE O INATEL – INSTITUTO PARA APROVEITAMENTO DOS TEMPOS LIVRES DOS TRABALHADORES E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

----- O Sr. Presidente deu conhecimento que foi contactado pelo Presidente do INATEL, no sentido de estabelecer um acordo entre este Município e aquela Entidade para exploração do Parque de Campismo Municipal, tendo em vista fomentar as potencialidades próprias existentes neste Concelho.

----- Sendo o INATEL uma Entidade que se dedica à criação e promoção de actividades de lazer, possuindo conhecimento, capacidade e experiência na Gestão de espaços, equipamentos e na ocupação de tempos livres dos cidadãos, parece-me que a parceria entre aquela Entidade e este Município poderá dinamizar a actividade do Parque de Campismo Municipal, pelo que solicito autorização, para o desenvolvimento das necessárias diligências que culminarão, se assim o Executivo o entender, com a celebração de um Protocolo de colaboração.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o Sr. Presidente da Câmara, a encetar este processo.

----- **RESIDÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO NÃO SUPERIOR:**

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada uma proposta da Direcção Regional de Educação do Norte, relativamente ao assunto em epígrafe, e que a seguir se transcreve:.....

----- “Como é do conhecimento de V.^ª Ex.^ª, Senhor Presidente, há no concelho que superiormente administra, um edifício que cumpre a função de alojar estudantes do Ensino Não Superior.....

----- Sendo inquestionável, por um lado, a função social que determinou, à época, a sua criação, a dinâmica do panorama educativo do país, a profusão nacional de equipamentos educativos, a emergência de pólos do Ensino Superior e outros no Interior suscitam, por outro, a necessidade imperativa da sua reavaliação global, no quadro exigente da maximização de infra estruturas nacionais e, ainda, de uma melhor gestão e controlo das suas actividades.

----- Ora, Senhor Presidente, é entendimento desta DREN que ninguém que melhor que V.^ª Ex.^ª, está realmente habilitado a avaliar, com rigor, equilíbrio e inteligência as necessidades gerais do Concelho que superiormente dirige e, assim, melhor adequar este equipamento aos novos desafios que se colocam.

----- Assim, esta DREN, toma a liberdade de apelar V.^ª Ex.^ª, para um estudo mais aprofundado da presente situação, sendo certo entender ser do interesse local e nacional, a transferência plena da tutela da Residência para o Município, no quadro de acordo bilateral a equacionar.....

----- A V.^ª Ex.^ª, Senhor Presidente, caberá, todavia, melhor entendimento.”.....

----- Depois de amplamente discutido este assunto e considerando que neste concelho existem duas residências para estudantes de ensino não superior, uma designada de “Calouste Gulbenkian”, para estudantes do sexo masculino e outra designada da “ Estacada”, para estudantes do sexo feminino;.....

----- Considerando que a taxa de ocupação se situa em 43% na Residência Calouste Gulbenkian e 48% na Residência da Estacada;.....

----- Considerando o facto destes residentes serem sobretudo oriundos de outros Concelhos, deste Distrito;.....

----- Considerando ainda que esta Câmara Municipal organiza os transportes escolares na área do Município, foi deliberado, por unanimidade, não aceitar a proposta, apresentada pela Direcção Regional de Educação do Norte.....

----- **ORDEM DO DIA:**.....

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2006:**.....

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.

----- **LEGISLAÇÃO:** - Presente a seguinte legislação:.....

----- **Despacho n.º 454/2006 (2.ª série), de 9 de Janeiro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, que aprova o Plano de Intervenção para Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados, entendido como um instrumento para a caracterização e resolução dos problemas existentes a nível da gestão de resíduo sólidos urbanos.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **PÚBLICO LOUVOR E ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL AO ILUSTRE BRAGANÇANO – PROFESSOR DOUTOR DIONÍSIO AFONSO GONÇALVES.:**.....

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

----- “Considerando a carreira académica, iniciada com a obtenção da licenciatura em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, culminada em 1992, com a obtenção do grau de Professor Catedrático de nomeação definitiva da Universidade de Trás-os-Montes;

----- Considerando o seu desempenho como Coordenador do Parque Natural de Montesinho em dois períodos: de Outubro de 1978 a Janeiro de 1983 e de Maio de 1986 a Fevereiro de 1993, função na qual teve a grande responsabilidade de proceder à justificação da criação do referido Parque, sua

delimitação e conseqüente instalação, com vista a um modelo de desenvolvimento integrado, respeitando os ecossistemas naturais e as populações residentes;

----- Considerando o seu contributo e desempenho decisivos na criação, instalação e crescimento do Instituto Politécnico de Bragança, primeiro como Presidente da Comissão Instaladora da Escola Superior Agrária de Bragança, em Janeiro de 1983 e finalmente como Dilecto Presidente do referido Instituto, desde Junho de 1988;

----- Considerando também, e sobremaneira a sua elevada postura como pedagogo, tendo granjeado admiração e simpatia entre colegas professores, alunos e funcionários;.....

----- Como testemunho e reconhecimento do Município, pelos serviços prestados em prol do ensino e desenvolvimento do Concelho de Bragança.

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e da Medalha de Mérito Municipal, proponho distinguir com Público Louvor e atribuir a Medalha Municipal de Mérito, ao Exmo. Professor Doutor Dionísio Afonso Gonçalves.”.....

----- Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, devendo ser atribuída nos termos das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e da Medalha de Mérito Municipal, em Sessão Solene da Assembleia Municipal.

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BAÇAL:**

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentado o seguinte Protocolo elaborado pelo Gabinete Jurídico:

----- “Nota Justificativa

----- Considerando que a Junta de Freguesia de Baçal pretende instalar um Centro de Convívio na Escola E.B.1 de Vale de Lamas, que no presente se encontra desactivada;.....

----- Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para o convívio e actividades culturais/recreativas da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária.

----- Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra “.....

----- Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na

área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “

----- Assim entre:.....

----- A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de C.M.B., representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Baçal, doravante denominada de JFB, representada pelo seu Presidente Sr. João Francisco Alves, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola E.B.1 de Vale de Lamas à Junta de Freguesia de Baçal, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

----- Cláusula 1.ª.....

----- A C.M.B. cede a título precário à J.F.B., as instalações onde funcionou a Escola E.B.1 de Vale de Lamas, no presente desactivada.

----- Cláusula 2.ª.....

----- Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela C.M.B. na Cláusula 1ª, deverá a JFB através do presente Protocolo, comprometer-se a instalar o Centro de Convívio.

----- Cláusula 3.ª.....

----- Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da C.M.B.

----- Cláusula 4.ª.....

----- A cedência das instalações assumida pela C.M.B. é a título gratuito.

----- Cláusula 5.ª.....

----- O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.....

----- Cláusula 6.ª.....

----- A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da C.M.B., em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da J.F.B., citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a C.M.B. obrigada a arranjar outras instalações.....

----- Cláusula 7.ª.....

----- As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da J.F.B., assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.....

----- Cláusula 8.ª.....

----- O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à C.M.B. o direito de exigir junto da J.F.B. a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.....

----- Cláusula 9.ª.....

----- 1. O presente Protocolo pode ser revisto pela C.M.B., sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.....

----- 2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

----- E para constar se lavra o presente Protocolo que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelas intervenientes.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

----- **DIVISÃO FINANCEIRA**.....

----- **SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**.....

----- Deliberado, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:.....

----- Associação do Centro de Ciência Viva de Bragança, para asseverar os encargos relativos ao projecto em curso e não financiáveis pelo FEDER 48 206,25 €.

----- NERBA – Associação Empresarial de Bragança, apoio financeiro, no âmbito do Protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e o NERBA, aquando da realização da NORÇAÇA 2005.....

----- 34 334,84 €;

----- Universidade Sénior de Rotary Club de Bragança, para apoio ao apetrechamento de salas de aula, para funcionamento da Universidade Sénior3 495,00 €

----- **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**.....

----- Deliberado, por unanimidade, efectuar as seguintes transferências:.....

----- Junta de Freguesia de Parada, para apoio às obras de adaptação da Escola EB1 de Paredes, para o futuro Posto Médico que servirá a aldeia de Paredes 14 500,00 €.

----- Junta de Freguesia de Sortes, para apoio às obras do Centro de Convívio de Lanção 5 000,00 €.

----- **TRANSFERÊNCIA PARA OS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA:**.....

----- Pelo Chefe da Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:.....

----- “No âmbito do Programa de Apoio à Vigilância Móvel nos Espaços Rurais – Brigadas Autárquicas de Voluntários 2005, e conforme previsto no Protocolo celebrado entre a Direcção Geral dos Recursos Florestais, a Câmara Municipal de Bragança e os Bombeiros Voluntários de Bragança,

tendo a Câmara Municipal de Bragança recebido a quantia de 7 019, 20 €, pelo que se propõe que esta verba seja transferida para os Bombeiros Voluntários de Bragança, de acordo com o mesmo Protocolo.”

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência da importância de 7 019,20 €, para os Bombeiros Voluntários de Bragança.

----- **ACTUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS E TARIFAS MUNICIPAIS EM 2,3%, DE ACORDO COM O ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR, RECONHECIDO PELO INE EM 2005:...**

----- Pela Divisão Financeira foi prestada a seguinte informação:.....

----- “De acordo com o art.º 11.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças, proponho que sejam actualizadas as taxas, com índice de incidência de 2,3%, de acordo com o valor da inflação do ano transacto, reconhecida pelo INE, a entrar em vigor no dia 1 de Fevereiro”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade:.....

----- 1. Proceder à actualização da Tabela de Taxas, em 2,3%, de acordo com o valor da inflação reconhecida pelo INE no ano de 2005

----- 2. Proceder à actualização dos tarifários para fornecimento de água e recolha de resíduos sólidos e urbanos, em 2,3%, de acordo com o valor da inflação reconhecida pelo INE para o ano de 2005---

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, que esta actualização entre em vigor no dia 01 de Fevereiro de 2006, ficando uma cópia das tabelas e tarifas actualizadas arquivadas em pasta anexa ao Livro de Actas.

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 20.01.2006, que apresenta os seguintes saldos:

----- Dotações Orçamentais

----- Dotações não Orçamentais994 060,47 €

----- Tomado conhecimento.....983 490,27 €

----- **DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**

----- **PARQUEAMENTO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO:**

----- Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente para discussão e aprovação, a proposta de atribuição de um lugar de estacionamento destinado a viaturas fúnebres, em frente à Igreja Matriz da Paróquia de S. Tiago, Rua Conde de Ariães para efeitos de mobilidade em dia de óbitos -

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar o referido estacionamento, conforme proposto pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente.....

----- **VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS “RESIN” SETEMBRO DE 2005:**.....

----- Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho emitido pelo Exmo. Presidente da Câmara

----- “Após recepção do relatório dos respectivos serviços técnicos de acompanhamento e verificação dos serviços de limpeza, varredura urbana e RSU, prestados pela RESIN, relativo ao mês de Setembro, a Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo, certifica que os serviços efectuados pela RESIN estão de acordo com os contratualizados, correspondendo ao montante de 119.917,68 €, conforme factura nº 250149 emitida pela Empresa Resíduos do Nordeste, EIM, factura nº 250153, referente à prestação de serviços suplementares no valor de 541,40 €, e à factura nº 250160 referente à triagem de resíduos selectivos no valor de 1.076,25 €, pelo que se propõe o pagamento”.....

----- **Despacho de 05-12-2005:**“Autorizado o pagamento conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

----- Tomado conhecimento.....

----- **VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS “RESIN” OUTUBRO DE 2005:**.....

----- Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho:.....

----- “Após recepção do relatório dos respectivos serviços técnicos de acompanhamento e verificação dos serviços de limpeza, varredura urbana e RSU, prestados pela RESIN, relativo ao mês de Outubro, a Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo, certifica que os serviços efectuados pela RESIN estão de acordo com os contratualizados, correspondendo ao montante de 120.938,82 €, conforme factura nº 250186 emitida pela Empresa Resíduos do Nordeste, EIM, e à factura nº 250183, referente à triagem de resíduos selectivos no valor de 2.570,93 €, pelo que se propõe o pagamento”.

----- **Despacho de 21-12-2005:** “Autorizado o pagamento conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

----- Tomado conhecimento.....

----- **DIAGNÓSTICO INTEGRAL MUNICIPAL**

----- Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi presente para aprovação e discussão o “Diagnóstico Integral Municipal”, no âmbito da Agenda 21 Local, tendo sido previamente distribuído, com suporte informático (CD).

----- Tomado conhecimento.

----- **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

----- **DIVISÃO DE OBRAS**

----- **AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA INSTALAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS:**.....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.....

----- “Na acta desta Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 14 de Novembro de 2005, consta uma informação que contém uma inexactidão, onde se lê “Artigo n.º. 928 (3600m2x1,65€ = 5 940,00€)”, a linha 22 da página 29 deve ler-se “Artigo n.º. 929 (3900m2x1,65€ = 6 435,00€)”.

----- Transcreve-se integralmente a informação corrigida:

----- “Tendo em vista a futura criação de uma Zona Industrial em Mós e de acordo com o previsto no Plano Director Municipal para aquela área, após negociações com Cassilda do Céu Fernandes de Macedo e Francisco Manuel Rodrigues Cepeda Cordeiro, foram presentes propostas para a venda de três terrenos localizados naquela zona, pelo valor de 1,65€/m2, valor já antes pago pela aquisição de um terreno à Junta de Freguesia de Mós.

----- Assim propõe-se proceder à aquisição de:

----- Dois terrenos rústicos a Cassilda do Céu Fernandes de Macedo sitos no lugar de Canteira, Freguesia de Mós registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança e inscrito na Repartição de Finanças de Bragança sob o Artigo n.º 926 com uma área total de 1400 m2; e o Artigo n.º 929 com uma área total de 3900 m2.

----- Artigo n.º. 926 (1400m2x1,65€ = 2 310,00€).....

----- Artigo n.º. 929 (3900m2x1,65€ = 6 435,00€).....

----- Assim o valor total dos terrenos será de 8 745,00€.

----- Um terreno rústico a Francisco Manuel Rodrigues Cepeda Cordeiro sito no lugar de Canteira, Freguesia de Mós registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança e inscrito na Repartição de Finanças de Bragança sob o Artigo n.º 928 com uma área total de 3600 m2. Assim o valor do terreno será de 3600 m2 x 1,65€ = 5 940,00€.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a aquisição dos referidos terrenos, de acordo com a informação da Divisão de Obras.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a correcção proposta.

----- **AZIMUTE – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE AVENTURA, JUVENTUDE E AMBIENTE**
– **PEDIDO DE DOAÇÃO DO “LAND ROVER, MATRÍCULA 47 – 14 – KB:**

----- Pela Divisão de Equipamento e na sequência da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 28 de Novembro de 2005, foi presente a seguinte informação:.....

----- “Vem a AZIMUTE – Associação de Desporto de Aventura, Juventude e Ambiente, solicitar a doação ou alienação de um Jeep da marca “Land Rover”, propriedade do Município, para o desenvolvimento das suas actividades.

----- Consultado o processo, vimos informar que a referida viatura, está fora de serviço há mais de 3 anos e apresenta graves problemas ao nível do motor e chaparia, pelo que já foi abatida ao património do parque automóvel do Município, dado o seu valor residual ser apenas o de sucata. (10,00 €).

----- Mais informamos que não existe legislação específica sobre doação ou alienação de bens moveis propriedade das Autarquias Locais, devendo a Autarquia reger-se pela legislação da Administração Central a qual segundo a alínea c) do n.º 2 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro “quando o valor do bem a alienar seja inferior ao valor fixado em Portaria do Ministro das Finanças” (Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro) ou seja 300,00 € (60 000\$00), a “alienação pode realizar-se por negociação directa com pessoa determinada”.

----- Sendo o valor da viatura 10,00 €, propomos a sua alienação à AZIMUTE – Associação de Desporto de Aventura, Juventude e Ambiente.....

----- Nota: A referida viatura não foi abatida na Direcção Geral de Viação por motivos comerciais (Alienação ou Doação)”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Equipamento.....

----- **CENTRO DE CIÊNCIA VIVA/CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL – Erros e omissões:**

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação bem como o despacho emitido pelo Ex.mo Sr. Presidente, no âmbito da competência que lhe confere o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.....

----- “Tem a Câmara Municipal de Bragança em curso a execução da empreitada para a construção do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental no local das antigas instalações da Central Hidroeléctrica do Fervença, adjudicada por 870.595,44 Euros (IVA excluído) ao empreiteiro Santana & CA, SA.

----- Foi em tempo oportuno apresentado pelo adjudicatário o processo relativo aos Erros e Omissões ao Projecto da empreitada em apreço e que foi objecto de análise e apreciação por parte do projectista e da fiscalização, que só agora puderam apresentar face á complexidade inerente à interpretação do projecto em presença e que corroboramos, bem como pelas dificuldades de comunicação com os projectistas durante a segunda quinzena de Dezembro, alguns dos quais sedeados em Itália.

----- Dos elementos agora apresentados pela fiscalização ao dono de obra, em que se sintetizam as posições do empreiteiro, do projectista, da fiscalização e a proposta a formular pelo dono de obra, conforme anexos, verifica-se a ocorrência de um saldo total a adicionar à empreitada no valor de 6.552,75 Euros, caso assim a Câmara Municipal de Bragança o venha a aprovar e a propor ao empreiteiro adjudicatário, que havia apresentado um valor de 197.876,85 Euros para os erros e omissões.

----- Terminando a 17 do corrente mês o prazo para que o dono de obra se pronuncie sobre a proposta formulada pelo empreiteiro, torna-se necessário que, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, o Presidente da Câmara Municipal de Bragança proceda a decisão sobre a proposta de Erros e Omissões agora apresentada, submetendo-se o respectivo despacho a ratificação na primeira reunião de Câmara que ocorra posteriormente ao acto, tudo nos devidos termos do mencionado articulado”.

----- **Despacho de 17.01.2006:** “Tendo presente a competência prevista no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, e tendo em conta a informação prestada aprovo a proposta de erros e omissões apresentada pelos Serviços, no valor de 6 552,75€....

----- Notifique-se nos termos da Lei o empreiteiro da não aceitação do valor por si proposto (197 876,85€) e do valor apurado pelos Serviços da Câmara Municipal.

----- Agendar para a próxima reunião de Câmara para ratificação”.

----- Deliberado, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Exmo. Presidente da Câmara

----- **CONCESSÃO DO DIREITO DA EXPLORAÇÃO DE DOIS PARQUES PÚBLICOS DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS PARA VIATURAS LIGEIRAS E CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA:**

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

----- “1- Em reunião extraordinária desta Câmara Municipal, realizada em vinte de Setembro de dois mil e quatro, em que estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, e os Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão,

Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso, foi deliberado iniciar o procedimento por concurso público com publicação no JOCE relativo à concessão referida em epígrafe.....

----- 2- Esta deliberação teve por base os seguintes fundamentos:.....

----- “I – O Município de Bragança possui as seguintes infra-estruturas de estacionamento automóvel na cidade de Bragança:.....

----- a) Um Parque de Estacionamento Subterrâneo para veículos automóveis ligeiros com recolha pública e personalizada, no imóvel denominado FORUM THEATRUM sito na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro e Eng.º Amaro da Costa, com 450 lugares;.....

----- b) Um Parque de Estacionamento Subterrâneo para veículos automóveis ligeiros com recolha pública e personalizada na Praça Camões, com 236 lugares;.....

----- c) Um Parque de Estacionamento pago, à superfície, na cidade de Bragança, com 350 lugares.....

----- II – Em cumprimento da Recomendação contida na Decisão do Tribunal de Contas, proferida no âmbito do Relatório de Auditoria n.º 4/2004 (2.ª secção), referente ao Processo n.º 13/03-AUDIT, foi deliberado por esta Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal de Bragança uma proposta de autorização para a abertura de um procedimento para a concessão da exploração e gestão dos parques de Estacionamento identificados em I, por Concurso Público Internacional;.....

----- III – Por força da supra citada Decisão do Tribunal de Contas não foi possível outorgar o Contrato de Concessão com a empresa construtora do Complexo FORUM THEATRUM, tal como fora inicialmente previsto no Concurso Público que foi aberto para a Concepção e Construção daquele Empreendimento;.....

----- IV – A Câmara Municipal de Bragança não pretende obter qualquer enriquecimento ou benefício especial em todo este processo, mas apenas e tão só respeitar a legalidade e dar cumprimento à Decisão do Órgão de Soberania – Tribunal de Contas;.....

----- V – Para alicerçar materialmente, em termos de análise de custos a sua decisão, decidiu encomendar à Escola de Gestão do Porto, sob a coordenação do Professor Doutor Daniel Bessa, um Estudo e Avaliação, para determinar o valor a considerar nos documentos concursais, visando remunerar a Empresa Construtora pelos custos e lucros cessantes, pela não assinatura do Contrato de Concessão referente aos já identificados Parques de Estacionamento;.....

----- VI – Daquele Estudo e Avaliação resultou a determinação de um valor de 1.885.695,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco euros), montante este, cujo

pagamento no prazo de sessenta dias após a adjudicação, constitui condição base para a assinatura do contrato de concessão no concurso que se pretende abrir para a concessão;.....

----- VII – Deverá ser equacionada a eventualidade do procedimento concursal, cuja abertura se propõe, ficar deserto ou não incidir deliberação adjudicatória sobre nenhuma das propostas apresentadas, mantendo-se nessa situação a necessidade de a Autarquia remunerar a construção dos Equipamentos.....

----- VIII – Nos termos da Lei a remuneração nas situações descritas no número precedente, poderá ser efectuada sem procedimento concursal prévio à assinatura do Contrato de Concessão;

----- IX – O disposto no Código do Procedimento Administrativo e no Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro, que regula a concessão dos serviços públicos pelos Órgãos Autárquicos;.....

----- X – O disposto na alínea q) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que confere à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a competência para autorizar, nos termos da Lei, a Câmara Municipal a concessionar a exploração de obras e serviços públicos, fixando as respectivas condições gerais”.

----- 3 - Nesta sequência, o concurso iniciou-se com a publicação no D.R. III Série de 04/11/2004 e no JOCE, em 22/10/2004, tendo também sido publicado no Jornal de Notícias de 20/10/2004, no Jornal Mensageiro de Bragança de 29/10/2004 e no Semanário Regional de Informação de 26/10/2004.

----- 4 - Apenas apresentou proposta ao concurso a empresa Parque B, Estacionamentos de Bragança, S.A.

----- 5 - Da análise efectuada pelo júri à dita proposta, resultou que não satisfazia os requisitos do caderno de encargos, pelo que foi excluída nesta fase de análise e não houve qualquer tipo de reclamação ou recurso.

----- 6 - A constatação deste facto e a verificarem-se os mesmos condicionalismos previstos no programa do concurso e cadernos de encargos, como parece ser o caso, permitia ao município deitar mão ao procedimento por negociação ou ao concurso limitado.....

----- 7 - Todavia, apesar de não serem substancialmente alteradas as condições previstas no caderno de encargos que serviu de base ao procedimento, é aconselhável proceder-se a novo procedimento por concurso público.

----- 8 - Esta iniciativa fundamenta-se, por um lado no facto de dar maior certeza e segurança jurídica a eventuais concorrentes e por outro lado fazer jus ao princípio da concorrência permitindo-se uma maior transparência na contratação que lhe está subjacente, e tanto mais que se pretende, à

semelhança do que então fora previsto e autorizado pela Assembleia Municipal que o contrato tenha a duração de vinte anos.

----- NESTES TERMOS, e considerando que se mantêm as mesmas razões de facto que nortearam a necessidade de se proceder à concessão dos serviços de estacionamento através da celebração de contrato de concessão a entidades privadas, e de modo a dar cabal cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas, conforme seu relatório de auditoria n.º 4/2004 (2.ª Secção), bem como ao disposto na al. q) do n.º 6 do art.º 64.º do D.L. n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal delibere sobre o seguinte:..

----- a) Submeter à Assembleia Municipal a proposta de autorização de concessão de exploração e gestão dos Parques Públicos identificados na transcrição supra, (Considerando I) precedendo concurso público internacional (o que implica publicação no D.R., III Série, JOCE e dois jornais de grande circulação nacional) e, bem assim, que sejam aprovadas as condições gerais formalizadas no programa de concurso e caderno de encargos;.....

----- b) Que seja mantida a condição a que alude a alínea b) da proposta apresentada a 20 de Setembro de 2004, onde é previsto que, caso se verifiquem as situações descritas no Considerando VII (supra transcrito), seja a Câmara Municipal a remunerar a Empresa Construtora do Empreendimento em condições substancialmente idênticas às estabelecidas para efeitos do concurso, valor que depois de acordado, será submetido à aprovação da Assembleia Municipal;

----- c) Que seja aprovado o pedido da competente autorização à Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea q) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

----- d) Que seja designada a constituição do respectivo júri composto por:

----- **Presidente:**

----- Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente e Vereador em regime de tempo inteiro;

----- **Vogais efectivos:**

----- Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, Director de Departamento de Obras e Urbanismo; e,

----- Dra. Helena Maria Jerónimo Rodrigues, Técnica Superior Jurista.

----- **Vogais suplentes:**

----- Dra. Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira; e,

----- Eng.º José Manuel da Silva Marques, Chefe da Divisão de Obras.....

----- O vogal efectivo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, Director do Departamento de Obras e Urbanismo, substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, podendo no entanto se o

júri assim o entender recorrer à colaboração da Técnica Superior de Gestão, Dr.ª Sílvia Maria Gonçalves Nogueira.

----- e) Que seja delegada no Júri a audiência prévia nos termos do n.º 3 do art.º 108.º de D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida proposta, bem como aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes e Dr.ª Isabel Maria Lopes, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, por entenderem que a filosofia que antecedeu o contrato foi um mau negócio.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea q) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- **O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:**

----- **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA/CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL:** Auto n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 67 221,37 €, adjudicada à empresa, Santana & Ca., S.A. pelo valor de 870 595,44 € + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturados é de 160 216,94 € mais IVA.

----- **Despacho de 06/01/2006:** - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

----- **EXECUÇÃO DO ARRANJO DA ÁREA ENVOLVENTE DO N.E.R.B.A.:** Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10.064,25 €, adjudicada à empresa, Sinop – Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 142 384,96 € + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturados é de 22 087,20 € mais IVA.

----- **Despacho de 06/01/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- **CONCURSO PÚBLICO PARA PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO DA SENHORA DA VEIGA; E.M. 518 DO CAMPO REDONDO A GOSTEI E DE**

GOSTEI A FORMIL; RAMAL DESDE A E. M. 518 A CASTANHEIRA; ACESSO AO PONTÃO DO FUNDO DA VEIGA; E. M. 521 DA E.N. 217 ATÉ AO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DE S. PEDRO, DA SAÍDA PARA ALFAIÃO; E.M. 526 DE E.N. 15 A REBORDÃOS; E. M. DA E. N. 15 A POMBARES: Auto de medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada no valor de 99 968,93 €, adjudicada à empresa, Higino Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 916 218,95 € + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturados é de 617 020,08 € mais IVA.

----- **Despacho de 06/01/2006:** “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- **EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: ALFAIÃO, VALE DE NOGUEIRA E CARRAGOSA:** Auto de medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 17 199,93 €, adjudicada à empresa, Comporto, Sociedade Construções, S.A., pelo valor de 628 885,64 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturados é de 251 727,19 € mais IVA.

----- **Despacho de 13/01/2006:** “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CASTRO DE AVELÃS, FONTES BARROSAS, GRANDAIS E DONAI:** Auto de medição n.º 14, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 38 653,03 €, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 310 911,55 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturados é de 265 111,54 € mais IVA.

----- **Despacho de 13/01/2006:** “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **DIVISÃO DE URBANISMO**

----- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS – ACTUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS, EM 2,3% PARA O ANO DE 2006 , A ENTRAR EM VIGOR NO DIA 1 DE FEVEREIRO:**

----- Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:.....

----- “Tendo sido reconhecido pelo INE, que o valor da inflação do ano de 2005, se situa em 2,3%, propõe-se a alteração dos valores da Tabela de Taxas, ao abrigo do art.º 85.º do referido Regulamento, com efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro do corrente ano.

----- **Pelos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Prof. António Cepeda, foi apresentada a seguinte proposta:**

----- “Não obstante, as taxas, licenças e tarifas, serem uma das maiores fontes de receitas da Autarquias, propõe-se que:

----- Na zona histórica da cidade e no meio rural, o índice de incidência de 2,3% não seja aplicado, mantendo-se o mesmo valor do ano anterior.

----- Na restante zona urbana da cidade, seja então aplicado o referido índice, de acordo com o valor da inflação do ano transacto, segundo o INE.

----- Esta proposta tem em consideração a motivação dos Municípes para a construção e reconstrução dos edifícios em avançado estado de degradação ou abandono, bem assim a dinamização económica do sector da construção civil em zonas onde o mesmo tem estado pouco activo desde há alguns anos.

----- Caso esta proposta seja aprovada pela Câmara, da mesma seja dada notícia nos Órgãos de Comunicação Social Local e seja afixada a Deliberação não só nos lugares adequados do Município, para conhecimento dos Cidadãos em geral, mas também em todas as sedes de Freguesia do Concelho de Bragança.”

----- Após amplamente debatida, foi a mesma rejeitada, com cinco votos contra dos Srs. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes e Dr.ª Isabel Maria Lopes, e dois votos a favor, dos Srs. Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, tendo sido, deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a actualização em 2,3% (valor da inflação reconhecida pelo INE para o ano de 2005), ficando uma cópia da tabela actualizada arquivada em pasta anexa ao Livro de Actas.

----- Os Srs. Presidente e Vereadores que votaram contra a proposta apresentada pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista, ditaram para a acta a seguinte declaração de voto:

----- “Votamos contra a proposta apresentada pelos Srs, Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, no sentido de não ser aplicada o índice de incidência de 2,3% para a Zona Histórica da Cidade e para o meio rural, uma vez que existe no âmbito da Tabela de Taxas e Licenças uma diferenciação positiva aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, que definiu para a área rural a aplicação de taxa de 0,00 euros e por a taxa de edificação para o Centro Histórico da Cidade já apresentar uma redução de 75% para a Zona 1 e 50% para a Zona 2, razão pela qual a proposta apresentada não foi considerada.....

----- **VIABILIDADES**.....

----- **PREDIAL RUA DIREITA**, apresentou requerimento em 29/08/05, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Dr. João de Freitas, Bairro da Mãe de Água, em Bragança, com o processo n.º 3568/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 03 de Novembro de 2005 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 23/11/05, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **GILBERTO AUGUSTO CAETANO**, apresentou requerimento em 11/11/05, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma pocilga, a levar a efeito no Vale da Touca, na Vila de Izeda, com o processo n.º 4009/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma pocilga com a área de 35m2, do tipo familiar, em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

----- Possui parecer favorável da Delegação de Saúde.....

----- Não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a construção da pocilga.

----- Propõe-se a sua aprovação, devendo no entanto apresentar projecto de acordo com a legislação em vigor nomeadamente o Quadro 6 do Regulamento do P.D.M. para apreciação e posterior licenciamento, ficando a cargo do requerente a execução de todas as infra-estruturas necessárias”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

----- **ANA ROSA RODRIGUES DA IGREJA CRUZ**, apresentou requerimento em 6/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia, sita na Av. das Cantarias, n.º 106, em Bragança, com o processo n.º 19/81, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 03 de Novembro de 2005 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 23/11/05, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **BEBIANA ALICE CORREIA FERNANDES**, apresentou requerimento em 12/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado de adaptação de uma fracção a clínica dentária, sita no lote D, loja 3, fracção AK, rés-do-chão, Quinta da Braguinha, em Bragança, com o processo n.º 96/94.2, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção sita no r/c de uma edifício existente em Vale De Álvaro a clínica dentária.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui pareceres favoráveis do S.N.B. e da Delegação de Saúde, este com recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ÁLVARO DOS SANTOS SILVA**, apresentou requerimento em 29/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito no Vale Churido, lote n.º 206, em Bragança, com o processo n.º 248/97, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização/conclusão de uma anexo destinado a arrumos, no logradouro de uma moradia existente, com licença de utilização e elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despachos superiores.

----- Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e o alvará de loteamento.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **FRANCISCO DIOGO FERNANDES**, apresentou requerimento em 3/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução/adaptação de uma moradia a Turismo de Natureza, sita na

aldeia de Babe, com o processo n.º 9/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de remodelação/adaptação de uma moradia a Turismo de Natureza na modalidade de Casa de Campo, licenciada e em construção, situada em zona antiga de Babe.

----- Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Possui pareceres favoráveis do P.N.M., do Órgão Local de Turismo, do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas e Direcção Regional da Economia do Norte este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.

----- Propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **JOÃO DE BRITO MOREIRA NETO**, apresentou requerimento em 29/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de uma moradia, sita na Rua Dr. Eduardo José Coelho n.º 4, Bairro da Mãe de Água, com o processo n.º 121/76, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um pedido de novo licenciamento de alterações ao projecto inicial de uma moradia situada no Bairro do Pinhal, fornecido pela Câmara Municipal, aprovadas em reunião de Câmara de 11/02/02. Em virtude não terem sido pagas as respectivas taxas de licenciamento dentro do prazo estabelecido por lei, propõe-se novamente a sua aprovação”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MÁRIO MANUEL GONÇALVES TAVARES**, apresentou requerimento em 22/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no lugar de Malhadas, na Freguesia de Donai, com o processo n.º 313/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar, composta apenas de r/c, em terreno situado na freguesia de Donai, fora do perímetro urbano da aldeia, em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.....

----- Possui informação prévia de viabilidade construção.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infra-estruturas necessárias “.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **RUI ANTÓNIO FERNANDES TRINO**, apresentou requerimento em 30/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Babe, com o processo n.º 166/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno situado fora do perímetro urbano de Babe, em espaço agrícola, com parte em área classificada de R.E.N.

----- O terreno possui área superior à mínima exigida pelo Quadro 6 do Regulamento do P.D.M.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui parecer favorável do P.N.M.

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação, devendo implantar-se na parte do terreno fora das áreas classificadas de R.E.N., ficando o requerente responsável pela execução de todas as infra-estruturas necessárias”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, devendo a implantação do imóvel ser verificada pela fiscalização.

----- **HERMÍNIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, apresentou requerimento em 5/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém agrícola, a levar a efeito na freguesia de Rio Frio, com o processo n.º 281/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento, refere-se à construção de um armazém de apoio à actividade agrícola, em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de REN ou RAN, de acordo com a planta de localização apresentada.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Possui parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança com a recomendação de o acesso ao armazém se efectuar através de um caminho público e implantar-se a mais de 50.00m do limite da berma da E.N.

----- Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infra-estruturas necessárias “.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MANUEL JOSÉ MORAIS**, apresentou requerimento em 10/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto alteração da adaptação de um edifício a Casa de Campo, para habitação unifamiliar, sita na aldeia de Santa Comba de Rossas, com o processo n.º 349/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se recuperação/ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar situada em zona antiga de Santa Comba de Rossas, aprovado em reunião de Câmara de 13/5/2002 para Turismo no Espaço Rural.....

----- O requerente presentemente não pretende adaptá-lo para turismo de habitação mas sim para habitação normal, para o qual solicita novo licenciamento.

----- Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U. e P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ANTÓNIO MANUEL PEREIRA MARTINS**, apresentou requerimento em 4/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no lugar de Valsomeia, na Freguesia de Izeda, com o processo n.º 84/93, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações ao projecto de uma moradia legalizada em 1/10/04, situada na Freguesia de Izeda.....

----- Pretende-se remodelar e criar novos espaços.....

----- Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Continua a satisfazer esteticamente.....

----- Possui parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança.

----- Propõe-se a sua aprovação, devendo responsabilizar-se pela execução de todas as infraestruturas necessárias”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LAURA MARIA BORNES BARREIRA**, apresentou requerimento em 5/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Serpa Pinto/Travessa do Dispensário, em Bragança, com o processo n.º 323/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto de alterações e remodelação, a um edifício de habitação unifamiliar, composto por r/c, 2 pisos e águas furtadas, localizado na Zona Histórica da cidade.....

----- Analisado o projecto apresentado verificamos que o mesmo compreende alterações na compartimentação interior do edifício, mantendo o mesmo tipo de utilização como T5, e na volumetria do piso recuado, nas águas furtadas, onde é proposto o prolongamento do volume existente.

----- Exteriormente é proposta a substituição das caixilharias em madeira, por outras idênticas no mesmo material.....

----- Relativamente ao aumento da volumetria do piso recuado somos de parecer que, o corpo existente face à sua inserção na envolvente edificada, do ponto de vista estético e urbanístico já é um elemento dissonante pelo que, qualquer alteração a propor, será a de remoção do volume existente, e não de ampliação do mesmo.

----- Em face do exposto, e considerando que a proposta apresentada, não contribui para dignificação e valorização estética do conjunto edificado (Art.º 121.º R.G.E.U.), deverá reformular o projecto de modo a manter a volumetria existente da construção.....

----- Assim, e com base no ponto 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **ANTÓNIO DOMINGOS DA CRUZ OLIVEIRA**, apresentou requerimento em 16/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de alterações efectuadas a uma habitação unifamiliar, sito na margem da Estrada Nacional 103.7, Moinho dos Padres, em Bragança, com o

processo n.º 214/92, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto para legalização de alterações efectuadas a uma moradia unifamiliar aprovada 01.03.1993.

----- O projecto apresentado compreende alterações efectuadas à construção durante a sua execução, e que nunca foram devidamente licenciadas, nomeadamente, a eliminação da cave prevista no projecto inicial aprovado, alterações na compartimentação interior, e em vãos de portas e janelas, e a execução de um lanço de escadas exteriores de acesso à moradia.

----- O projecto cumpre o disposto no Regulamento do P.D.M., e no R.G.E.U.....

----- No que se refere à estética satisfaz.

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MANUEL FERNANDO BENTO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 12/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma habitação unifamiliar, sita na Lugar da Fraga Selvagem Av. Das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 218/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar, localizada, de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do P.D.M. apresentada, em “Zona de Habitação a Reabilitar” no Lugar da Fraga Selvagem, na freguesia de Samil.

----- O projecto anteriormente apresentado foi indeferido em Reunião de Câmara de 28.11.05, em virtude da construção distar 1,50m à extrema lateral confinante com o lote vizinho, não garantindo as distâncias regulamentares, preconizadas no regulamento do P.D.M., e no R.G.E.U.....

----- O projecto nesta data apresentado compreende a alteração à implantação da moradia, deslocando-a 1,5m para Noroeste, de modo a construção garantir os 3m, à extrema lateral confinante com o vizinho, cumprindo os alinhamentos e afastamentos regulamentares.....

----- A construção está inserida num terreno de três frentes, podendo entender-se que o alçado confinante com o terreno vizinho é o alçado posterior da construção, pelo que a moradia garante a distância mínima de 3m, ao tardo do lote, estabelecida no art. 73.º do R.G.E.U.....

----- Em face do exposto o projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M., e no R.G.E.U.

----- No que se refere à estética satisfaz.

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **REFRIGMIRANDA, PRODUTOS ALIMENTARES, LDA**, apresentaram requerimento em 17/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração da fachada de um edifício, sito na Zona Industrial das Cantarias, lote n.º 103, em Bragança, com o processo n.º 51/94, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um aditamento ao projecto de arquitectura de um pavilhão Industrial, localizado no lote n.º 103 da Zona Industrial das Cantarias, aprovado em Março de 1994.

----- O projecto apresentado compreende a legalização da alteração à fachada principal do edifício, iniciada sem a respectiva licença, a qual foi participada pelos Serviços de Fiscalização.

----- O projecto apresentado, cumpre o disposto no R.G.E.U., e no Regulamento do P.D.M.....

----- No que se refere à estética satisfaz.

----- Assim propõe-se aprovar o solicitado”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MARIA DA GRAÇA SALDANHA POMBO GUERRA**, apresentou requerimento em 23/09/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma piscina, sita na Quinta do Cabeça de S. Bartolomeu, em Bragança, com o processo n.º 196/95, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se da legalização de uma piscina, e das obras de beneficiação nela executadas, anexa a uma moradia, aprovada em 16.10.95, e localizada em espaço agrícola em solos da R.E.N.....

----- Analisados os antecedentes processuais verificamos que aquando da reconstrução da moradia, já se encontrava previsto, nas plantas apresentadas do projecto inicial, a construção de uma piscina, tendo a mesma sido executada, sem o respectivo licenciamento.

----- Em 20 de Agosto de 2002, a requerente executou obras de beneficiação à piscina, sem a respectiva licença, as quais foram participadas pelos Serviços de Fiscalização.....

----- Assim, e verificando-se que a piscina foi executada antes da entrada em vigor do regime da R.E.N., somos de parecer propor a sua legalização”.....

----- Retirado para melhor informação, complementando com informação jurídica.....

----- **EMPARCELAMENTO DE DOIS PRÉDIOS**.

----- **JULIETA FERNANDA AFONSO BARREIRA**, apresentou requerimento em 6/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de emparcelamento de dois prédios, sitos na aldeia de Portela, freguesia de Gondesende, com o processo n.º 4247/05.....

----- Trata-se da correcção das áreas que por lapso saíram erradas na informação da Divisão de Urbanismo presente em reunião de Câmara de 12/12/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao emparcelamento de dois prédios contíguos. Um rústico com a área de 440.00m² e outro urbano com a área de 294.00m², estando construído neste uma habitação com a área de implantação de 165.00 m².....

----- Situam-se dentro do perímetro urbano de Portela em zona de habitação consolidada, com os artigos matriciais n.º 4299 e 212, descritos na Conservatória do Registo Predial, o rústico com os números 00322 / 150403, e o urbano com o número 00324/071003.

----- É proposto a criação de uma parcela de terreno com a área total de 734.00 m², ou seja, 165.00 m² de implantação da habitação unifamiliar existente, composta de r/c e 1º andar para recuperar posteriormente e um logradouro com a área de 569.00m².....

----- Não se vê qualquer inconveniente no emparcelamento dos dois prédios para reconstrução do edifício atrás descrito.....

----- Propõe-se a sua aprovação.

----- De acordo com a portaria 1 136/01 o requerente devia ceder à Câmara Municipal a área de 63.00 m², (28.00 m² para espaços verdes e 63.00m² para equipamento público).....

----- Como não cede aquela área de terreno a que tinha direito, para zonas verdes e equipamentos públicos e considerando que não se justifica em virtude da pequena dimensão do emparcelamento nos termos do n.º 4 do art.º 44.º do D.L. n.º 555/99 alterado pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, o loteador ficaria obrigado a compensar o Município, pela não cedência.....

----- Com as alterações introduzidas ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, publicados no Diário da Republica, apêndice n.º 120 – II série, n.º 182 de 8 de Agosto de 2003, art.º 37 e 38 conjugados com o Quadro IV do mesmo regulamento, nos emparcelamentos nas áreas rurais, em que resulte apenas um lote, não há lugar ao pagamento das taxas referidas neste quadro.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **RECEPÇÃO PROVISÓRIA CONDICIONADA**.....

----- **A BRAGANÇANA CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.**, apresentou requerimento em 13/01/06, a solicitar pedido de recepção provisória condicionada para o Loteamento Urbano, sito na Zona do Sapato, em Bragança, com o alvará de loteamento n.º 2/2004, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras que a seguir se transcreve:

----- “Foi feita uma nova vistoria ao loteamento supra mencionado em 2006/01/12, na sequência da anterior não estar em condições, em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Sr. Vereador Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Director de Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Padrão, Eng.º Vítor Veloso, Fiscal João Rodrigues por parte da Divisão de Obras, promotores e empreiteiro, em que se verificou que as infra-estruturas, arruamentos, passeios do loteamento, estão de acordo com o projecto e telas finais, e nos parece estar em condições de ser recebido provisoriamente com alguns condicionalismos, assim discriminados:

----- Pela Divisão de Obras de acordo com o projecto aprovado e alvará emitido em 25/02/2004.....

----- No ponto dez um do alvará diz que, fica a cargo do loteador a execução do arruamento, identificado com a letra “A”, antes da recepção definitiva logo que a Câmara Municipal disponibilize o terreno para o efeito, onde se estima um valor de 20.000€ nos (50X7) m2 de arruamento.....

----- As empresas da EDP, PT e Duriense Gás deram parecer favorável de recepção provisória em 2005/04/12, 2005/09/16 e 2005/12/14 respectivamente.

----- Assim, propõe-se a aprovação da recepção provisória condicionada. Mais se propõe autorizar a redução da garantia bancária para o valor de 25 300,00 € correspondente a 10% do montante global da obra acrescido do valor dos trabalhos do arruamento “A”.....

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a recepção provisória condicionada bem como autorizar a redução da garantia bancária de acordo com a informação da Divisão Urbanismo.....

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/87**

----- **JOSÉ ALEXANDRE BRAZ**, apresentou requerimento em 7/04/05, a solicitar que lhe aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/87, para os lotes n.º 26 e 27, sitos em Santa Comba de Rossas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara desta Câmara Municipal de 3/11/05, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano nº 1/1987 sito em Sta Comba de Rossas, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, afim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

----- Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 1/87, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/01**

----- **CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA**, apresentou requerimento em 5/11/05, a solicitar que lhe aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 8/01, para o lote n.º 57, sito em Vale de Álvaro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara desta Câmara Municipal de 28/11/05, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 8/01, sito em Vale De Álvaro, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, afim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

----- Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 1/87, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LOTEAMENTOS**

----- **EMÍLIO FERNANDES ESTEVES**, apresentou requerimento em 5/08/05, a solicitar que lhe aprovada o projecto de loteamento urbano, com obras de urbanização, a levar a efeito na Zona do Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 3895/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 3 de Novembro de 2005 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 25/11/05, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LOTEAMENTO PÊRA E PRAÇA, LDA.**, apresentaram requerimento em 2/12/05 a solicitar, que lhe seja aprovado o projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, a levar a efeito na Quinta das Carvas, aldeia de Gimonde, com o processo n.º 2298/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização em parte de prédio rústico com art.º matricial n.º 2405 da freguesia de Gimonde, concelho de Bragança descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o numero 373/20050429 com a área total de 27000m2, situado parte dentro do perímetro urbano da Quinta das Carvas concelho de Bragança em Zona de Expansão por Colmatação e parte fora do perímetro urbano em Zona Agrícola, definidas pela planta de ordenamento do PDM para o local, propondo-se a constituição de sete lotes de terreno para construção urbana, de vivendas unifamiliares compostas de cave, rés-do-chão e 1 andar e anexos de um só piso para arrumos, ocupando somente a área de 5815m2 em Zona de Expansão por Colmatação.

----- O projecto agora apresentado é uma alteração ao projecto inicial que mereceu, em reunião de Câmara de 05/09/26, a deliberação de manifestar a intenção de indeferir com base no parecer da Divisão de Urbanismo onde se propunha a sua revisão.

----- O projecto de alteração cumpre urbanisticamente, no que diz respeito aos sete lotes formados, tipo de utilização, regulamento de construção dos imóveis, implantação de arruamentos de acesso, estacionamentos públicos e áreas de cedência obrigatórias para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva.

----- O terreno a lotear confronta com a E.N. 218 pelo que foi pedido parecer ao EP, Direcção de Estradas de Bragança, que emitiu parecer favorável.

----- O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro, cede gratuitamente ao Município uma área total de 441m2, somatório da área de 196m2 para espaços verdes públicos e da área de 245m2 para equipamentos de utilização colectiva.

----- Os sete lotes formados são identificados respectivamente da seguinte maneira:.....

----- LOTE 1 – Com a área de 474m2 a confrontar de Norte com Lote 2, de Sul com Manuel Borges, de Nascente com Rua pública e de Poente com Loteamentos Pêra & Praça Lda.

- LOTE 2 – Com a área de 465m² a confrontar de Norte com Lote 3, de Sul com Lote 1, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Loteamentos Pêra e Praça Lda.
- LOTE 3 – Com a área de 596m² a confrontar de Norte com Lote 4, de Sul com Lote 2, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Loteamentos Pêra e Praça Lda.
- LOTE 4 – Com a área de 627m² a confrontar de Norte com Lote 5, de Sul com Lote 3, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Loteamentos Pêra e Praça Lda.
- LOTE 5 – Com a área de 636m² a confrontar de Norte com Lote 6, de Sul com Lote 4, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Loteamentos Pêra e Praça Lda.
- LOTE 6 – Com a área de 600m² a confrontar de Norte com Lote 7, de Sul com Lote 5, de nascente com Rua Pública e de Poente com Loteamentos Pêra e Praça Lda.
- LOTE 7 – Com a área de 603m² a confrontar de Norte com Loteamentos Pêra e Praça Lda., de Sul com Lote 6, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Loteamentos Pêra e Praça Lda.
- As construções a realizar nos lotes formados ficam sujeitas ao seguinte regulamento:
- 1 - Nos lotes um e dois devem ser construídos imóveis do tipo geminado, compostos de cave, rés-do-chão e um andar destinados a habitação unifamiliar.
- 2 - Nos lotes três a sete devem ser construídos imóveis do tipo isolado compostos por cave, rés-do-chão e um andar destinados a habitação unifamiliar.
- 3 - Nos lotes um a sete a área máxima de construção para o piso da cave é de 130m², para o rés-do-chão de 130m² e para o piso do andar de 110m².
- 4 - Nos lotes um a sete poderá ser construído um anexo de um só piso com a área máxima de 24m² destinado a arrumos.
- 5 - Nos lotes um a sete a altura máxima piso a piso é de 3m, sendo que a cota do pavimento da cave deve ser de 1,15m abaixo da cota do passeio medida a meio do lote respectivo.
- 6 - Nos lotes um a sete os logradouros deverão ser utilizados para jardins e espaços de lazer incluindo piscinas.
- 7 - Nos lotes um a sete as coberturas dos imóveis a construir poderão ser executadas livremente desde que, quando a cobertura for executada com telhado à vista deverá ser utilizada telha cerâmica vermelha e quando for executada com outro material deverão ser previstas platibandas que a ocultem.
- 8 - Nos lotes um e dois de tipologia geminada a primeira construção condiciona a segunda construção no que se refere ao tipo de cobertura.

----- 9 - Nos lotes um a sete as coberturas dos imóveis a construir não poderão possuir inclinações superiores a 30º.....

----- 10 - Nos lotes um a sete não se obriga a que a implantação dos imóveis a construir seja rigorosamente regular, correspondendo à mancha apontada na planta síntese, deverão todavia ser totalmente respeitados os alinhamentos propostos relativamente ao respectivo arruamento, bem assim como às margens dos lotes, possibilitando a implantação dos edifícios com liberdade dentro das manchas de implantação apontadas.....

----- 11 - Nos lotes um a sete a implantação dos anexos será de maneira a que a cota do pavimento em relação à cota do passeio medida no meio do lote respectivo de 2,35m para os lotes um, três, cinco e seis, de 1,42m para os lotes dois e quatro e de 1,14m para o lote sete.

----- O loteamento incide numa área de 5815m² somatório da área de 4001m² correspondente aos sete lotes formados, da área de 196m² correspondente à zona verde pública, da área de 245m² correspondente à zona de equipamentos de utilização colectiva e da área de 1373m² correspondentes às infra-estruturas de arruamentos e estacionamento públicos.....

----- Em conformidade com o atrás referido propõe-se a aprovação do projecto de loteamento urbano com obras de urbanização ficando a cargo do loteador a plantação de árvores e a execução do arranjo paisagístico da área verde cedida”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **CB CONSTRUTORA BRIGANTINA, LDA.**, apresentaram requerimento em 1/07/05 a solicitar, que lhe seja aprovado o projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, a levar a efeito em Vale de Álvaro, Bragança, com o processo n.º 3203/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização em prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 1811 da freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 00713/040594 com a área total de 7215m², situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em Zona de Expansão Habitacional definida pela planta de ordenamento do PDM, propondo-se a constituição de seis lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação multifamiliar compostos de uma ou mais caves, rés-do-chão e 4 andar.

----- O projecto em relação à organização espacial no que diz respeito ao desenvolvimento de infra-estruturas viárias e índice de implantação dos lotes enquadra-se no estudo urbanístico

executado pela C. M. para a zona. No que diz respeito à volumetria e respectivos n.º de pisos é proposto um piso a mais em relação ao que está previsto nesse estudo que é de 4 pisos ou seja rés-do-chão e três andares.....

----- O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro, cede gratuitamente ao Município uma área total de 1021m², não estando devidamente individualizadas as áreas correspondentes a espaços verdes públicos e de equipamentos de utilização colectiva.

----- É de referir que a área destinada a espaços verdes públicos deve ser apresentada com estudo paisagístico ficando a sua execução a cargo do loteador e onde deve ser proposto o mobiliário urbano incluindo contentores de lixo e o tipo de vegetação e árvores a colocar.....

----- Refere-se ainda que na planta de projecto de apresentação não estão definidos os limites do terreno a lotear nem se encontram definidas as áreas de cedência obrigatórias não sendo possível uma análise correcta desta situação.

----- Mais se refere que ao propor-se a plantação de árvores no passeio com a dimensão de 2,00m de largura não cumpre o dimensionamento mínimo exigível para o caso que é de 2,60m constante na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro.....

----- Em conformidade com o atrás referido propõe-se manifestar a intenção de indeferir o presente projecto de loteamento urbano com obras de urbanização podendo o projecto apresentado ser revisto de maneira a dar cumprimento ao atrás referido”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **OROS PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**, apresentaram requerimento em 10/05/05 a solicitar, que lhe seja aprovado o projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, a levar a efeito no Vale Churido, em Bragança, com o processo n.º 1545/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “rata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização numa área de terreno com 7927,12m², parte de um prédio rústico inscrito na matriz predial sob o n.º 404 da Freguesia da Sé, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o numero 00155/220785 com a área total de 17163m², situado parte dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança e parte fora desse perímetro, definida pela planta de ordenamento do PDM,

propondo-se a constituição de catorze lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar compostos de cave, rés-do-chão e 1 andar.....

----- Verifica-se que a área de terreno que se pretende lotear se situa parte em Zona de Habitação a Reabilitar onde se encontram implantados os lotes cinco e seis, parte em zona de Expansão Habitacional onde se encontram implantados os lotes sete a catorze e parte fora do perímetro urbano da cidade em área agrícola não integrada na R. A. N. mas integrada na Reserva Ecológica Nacional onde se encontram implantados os lotes um a quatro. (anexos 1,2 e 3).

----- Em conformidade com a alínea c) do Art.º 32, capítulo 5 do regulamento do PDM nos espaços agrícolas ficam interditas operações de loteamento e obras de urbanização e de acordo com o Anexo 4 do mesmo regulamento nas áreas incluídas na REN são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal.

----- O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro apenas cede gratuitamente ao Município uma área total de 394,10m2 para espaços verdes públicos não cedendo nenhuma área para equipamentos de utilização colectiva não dando cumprimento ao estabelecido nessa portaria.....

----- É de referir que a área destinada a espaços verdes públicos deve ser apresentada com estudo paisagístico ficando a sua execução a cargo do loteador e onde deve ser proposto o mobiliário urbano incluindo contentores de lixo e o tipo de vegetação e árvores a colocar.....

----- Mais se refere que ao propor-se a plantação de árvores no passeio a largura mínima exigível é de 2,60m constante na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro.....

----- Em conformidade com o atrás referido propõe-se manifestar a intenção de indeferir o presente projecto de loteamento urbano com obras de urbanização podendo o projecto apresentado ser revisto de maneira a dar cumprimento ao atrás referido”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2006.01.09 a 2007.01.17 relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º**

da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 03 de Novembro de 2005.

----- **Por delegação**

----- **NUNO DOS SANTOS AFONSO**, apresentou requerimento em 29/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Campo Redondo, lote n.º 27, em Bragança, com o processo n.º 264/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”

----- **ANTÓNIO MAXIMINO GONÇALVES**, apresentou requerimento em 06/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto o projecto de ampliação/alteração de uma habitação unifamiliar, sita na Rua Mota Pinto, n.º 17, em Vale de Álvaro, em Bragança, com o processo n.º 3/83, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”

----- **NUNO DOS SANTOS AFONSO**, apresentou requerimento em 29/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Campo Redondo, lote n.º 26, em Bragança, com o processo n.º 263/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”

----- **JOSÉ OLÍMPIO VEIGA**, apresentou requerimento em 15/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º 6, em Bragança, com o processo n.º 144/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”

----- **Subdelegação**

----- **ORLANDO FERNANDES DA VEIGA**, apresentou requerimento em 05/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Donai, com o processo n.º 249/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”

----- **MANUEL JOAQUIM FLORES**, apresentou requerimento em 2/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação/remodelação de um edifício de habitação unifamiliar, sito na aldeia de Babe, com o processo n.º 320/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”

----- Tomado conhecimento.

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**

----- **MANUEL ANTÓNIO MENESES**, apresentou requerimento em 13/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e estabelecimento de bebidas, a levar a efeito na aldeia de Baçal, com o processo n.º 177-A/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado no r/c a estabelecimento de bebidas, e no 1.º andar a habitação unifamiliar, localizado na “Zona Antiga” da povoação de Baçal. .

----- Analisado o projecto nesta data apresentado verificamos que ao nível da habitação, no 1.º andar, os compartimentos da cozinha e da sala são iluminadas por vãos, que deitam para terraços ladeados por muros/paredes com altura superior a 2m, que não cumprem o afastamento mínimo de 3m (estipulado no art. 73.º do R.G.E.U) aos muros fronteiros, medidos perpendicularmente ao plano dos vãos.

----- O projecto de adaptação do estabelecimento de bebidas tem parecer favorável do S.N.B. e da D. Saúde.....

----- Assim, e verificando-se que o projecto ao nível da habitação não cumpre o disposto no art. 73.º do R.G.E.U. propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão, devendo a mesma ser reformulada de acordo com o artigo supra mencionado”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **CARLOS HUMBERTO PAULO PINHEIRO**, apresentou requerimento em 20/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração de um pavilhão industrial, sito na Zona Industrial de Bragança, lote n.º 208/209, com o processo n.º 297/98, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de uma alteração ao projecto de um pavilhão Industrial, datado de 1998, e localizado no lote 208/209, titulado pelo alvará de loteamento n.º 6 /1996, situado na Zona Industrial das Cantarias.

----- O projecto apresentado compreende a legalização e a remodelação dos gabinetes e áreas de apoio aos funcionários, tais como sala de pessoal, copa, arquivo, arrumos, instalações sanitárias/ vestiários para ambos os sexos, desenvolvidos num volume contíguo à nave fabril.

----- O projecto apresentado, cumpre o disposto no respectivo alvará de loteamento, no RGEU, e no regulamento do P.D.M.

----- Tem parecer favorável do S.N.B.

----- No que se refere à estética satisfaz.

----- Assim propõe-se aprovar o solicitado”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **REGIME DE COMPROPRIEDADE**.

----- **FERNANDO AUGUSTO PIRES**, apresentou requerimento em 29/12/05, a solicitar parecer referente à aquisição de um prédio rústico em regime de compropriedade, sito na Freguesia de Serapicos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: ...

----- “1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por doação, em compropriedade de ½ para Maria Emília Venâncio Pires e ½ para José Casimiro Venâncio Pires do seguinte prédio;

----- - Prédio rústico sito no lugar de Confurcos, Freguesia de Serapicos, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 385 que se encontra fora do perímetro urbano da Aldeia de Serapicos conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:10000.

----- 2 – Em conformidade com o Art.º 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 13 de Fevereiro de 2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.**

Acta n.º 2 de 23 de Janeiro de 2006
